



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 41, de 15 de abril de 2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de urbanização na Rua Anápolis, no trecho que fica na parte frontal da Chácara nº 003.A, sob cadastro imobiliário municipal nº 50781, localizada no Jardim Pasqualli, nesta cidade.

A Contribuição de Melhoria constitui tributo aplicável para o justo financiamento de um tipo de gasto público. A execução de obras públicas caracteriza-se pela geração de benefícios diferenciais que se expressam através da valorização imobiliária das propriedades que tenham, com a obra, alguma relação funcional.

A Constituição Federal assim dispõe:

“Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

...

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.”

De forma bastante incisiva, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação, conforme segue:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”

A Cobrança da Contribuição de Melhoria prevista na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), atende os requisitos específicos exigidos pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967. Especialmente em seus arts. 136 a 149, a Lei nº 1.931/2006 prevê a publicação de editais com o detalhamento e exigências definidos nos referidos diplomas legais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

O fato gerador da Contribuição de Melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas afetadas pelas obras públicas e isso tem sido apurado pelo Município. A fórmula adotada pela municipalidade para cobrança do referido tributo respeita os requisitos estabelecidos nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Ocorre que o Município tem sido parte, com certa frequência, em ações judiciais em que se alega a necessidade de lei específica para cada obra, para a exigência da Contribuição de Melhoria em decorrência de obra por ele realizada.

Em que pese a aparente desnecessidade de edição de lei específica para cada obra, há decisões judiciais no sentido de que deve ser editada, pelo Poder Tributante, uma lei específica, obra por obra, para a instituição e cobrança de contribuição de melhoria.

Dessa forma e por medida de cautela, adotamos como prática a edição prévia de lei a cada obra realizada, para somente depois passar-se a realizar a publicação dos respectivos editais, descrevendo o memorial descritivo da obra e seus custos seguidos de laudos de avaliação que demonstrarão a valorização imobiliária trazida aos imóveis beneficiados em decorrência da execução de cada obra e, após vencidas essas etapas, efetuar-se o lançamento do tributo, oportunizando a cada proprietário de imóvel beneficiado optar pelo plano de pagamento mais conveniente.

Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos: I – delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos; II – memorial descritivo do projeto; III – orçamento total ou parcial do custo das obras; IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado. O referido custo será apurado após o término das obras e publicado através do edital demonstrativo de custos. O custo das obras que será ressarcido está orçado



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

em R\$ 51.734,09 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos), conforme CONTRATO N° 152/2016 celebrados entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Acompanham esta Mensagem, o Contrato n° 152/2016 celebrado entre o Município de Toledo e a EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a prancha do projeto da obra.

Dessa maneira, pretende a administração municipal apenas adequar o agir do Ente Tributante às decisões dos Tribunais pátrios no sentido de que, para constituição (formalização) e cobrança do crédito tributário referente à contribuição de melhoria, há necessidade de lei específica para cada obra.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação, execução de meio-fio e lombada, na Rua Anápolis, no trecho que fica na parte frontal da Chácara nº 003.A, sob cadastro imobiliário municipal nº 50781, localizada no Jardim Pasqualli, nesta cidade.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóvel(is) de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel situado na área beneficiada pelas obras, no trecho em que forem realizadas as obras, sendo que será considerado beneficiado, para os efeitos de cobrança da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, o imóvel sob cadastro imobiliário nº 50781, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, caso tiver valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º – Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou de edificação, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os condôminos.

§ 3º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 4º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 5º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico do(s) imóvel(is) beneficiado(s), decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para o(s) imóvel(is) beneficiado(s).

Parágrafo único – Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios ao(s) imóvel(is) situado(s) nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

I – delimitação das áreas beneficiadas e a indicação do(s) imóvel(is) nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com os Anexos I e II desta Lei;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre o(s) imóvel(is) beneficiado(s).

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinado(s) imóvel(is), de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esse(s) imóvel(is) depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 51.734,09 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelo(s) imóvel(is) situado(s) nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo 6º desta Lei, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 3º – A valorização do(s) imóvel(is) decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho de 1995, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

- I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II – ao cálculo dos índices atribuídos;
- III – ao valor da contribuição;
- IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I – por notificação direta;
- II – por publicação no órgão oficial do Município;
- III – por publicação em órgão da imprensa local;
- IV – por remessa do aviso por via postal;
- V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

- I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;
- II – publicação no órgão oficial do Município.

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – O proprietário ou possuidor de imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância, através de petição fundamentada, que servirá



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2016.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Meio fio					R\$ 4.875,00
1.1	Meio-fio com sarjeta, executado c/ extrusora, inclui escoramento e acerto de faixa 0,45m	m	130,00	37,50	4.875,00	
	Sub-Total				R\$ 4.875,00	
2.0	Pavimentação					R\$ 42.555,28
2.1	Mobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00	454,03	454,03	
2.2	Escavação mecânica de material 1ª. categoria, proveniente de corte de subleito.	m³	326,76	3,10	1.012,96	
2.3	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	594,10	0,36	213,88	
2.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal – pavimentação urbana	m³	178,23	6,37	1.135,33	
2.5	Preenchimento rebaixo com rachão, inclusive compactação	m³	118,82	113,26	13.457,55	
2.6	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	71,29	125,33	8.934,78	
2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	594,10	5,42	3.220,02	
2.8	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	594,10	1,71	1.015,91	
2.9	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	44,56	237,66	10.590,13	
2.10	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	17,82	5,35	95,34	
2.11	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	2.165,49	1,12	2.425,35	
	Sub-Total				R\$ 42.555,28	
3.0	Lombada					R\$ 4.303,81
3.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
3.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	45,00	1,55	69,75	
3.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	15,00	237,66	3.564,90	
3.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	6,00	4,86	29,16	
3.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	225,00	1,01	227,25	
	Sub-Total				R\$ 4.303,81	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 40.889,61
	TOTAL GERAL DA MÃO-DE-OBRA					R\$ 10.844,48
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 51.734,09



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Meio fio					R\$ 4.875,00
1.1	Meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora, inclui escoramento e acerto de faixa 0,45m	m	130,00	37,50	4.875,00	
	Sub-Total				R\$ 4.875,00	
2.0	Pavimentação					R\$ 42.555,28
2.1	Mobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00	454,03	454,03	
2.2	Escavação mecânica de material 1ª. categoria, proveniente de corte de subleito.	m³	326,76	3,10	1.012,96	
2.3	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	594,10	0,36	213,88	
2.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	178,23	6,37	1.135,33	
2.5	Preenchimento rebaixo com rachão, inclusive compactação	m³	118,82	113,26	13.457,55	
2.6	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	71,29	125,33	8.934,78	
2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	594,10	5,42	3.220,02	
2.8	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	594,10	1,71	1.015,91	
2.9	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	44,56	237,66	10.590,13	
2.10	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	17,82	5,35	95,34	
2.11	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	2.165,49	1,12	2.425,35	
	Sub-Total				R\$ 42.555,28	
3.0	Lombada					R\$ 4.303,81
3.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
3.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	45,00	1,55	69,75	
3.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	15,00	237,66	3.564,90	
3.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	6,00	4,86	29,16	
3.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	225,00	1,01	227,25	
	Sub-Total				R\$ 4.303,81	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 40.889,61
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 10.844,48
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 51.734,09



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

INSTRUMENTO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PUBLICA

IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE	
NOME:	NELSON GRESPLAN
CPF:	198.364.229-00
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	RUA ANAPOLIS, 472, JD GISELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O anuente acima identificado declara que é o legítimo proprietário, ou possuidor (não locatário), do imóvel descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O anuente autoriza o Município de Toledo a executar obra de pavimentação asfáltica, meio fio e lombada na parte frontal do seu imóvel, obra essa a ser realizada, conforme prancha/projeto da obra denominada "PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E LOMBADA NA RUA ANAPOLIS", e conforme descrito a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
CADASTRO MUNICIPAL N.º	50781	QUADRA N.º	CHAC	LOTE N.º	003.A
CUSTO TOTAL ORÇADO DA OBRA A SER EXECUTADA EM R\$.....					51.734,09

Parágrafo único – As obras serão executadas por empresa a ser contrata pelo Município.

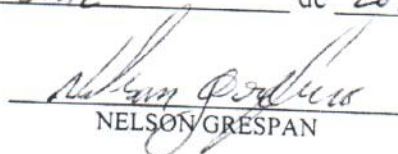
CLÁUSULA TERCEIRA - Através deste instrumento, o anuente assume a obrigação de quitar ao Município o valor da contribuição de Melhoria que será calculada após a execução da referida obra, sendo que o referido valor poderá ser pago nas seguintes condições:

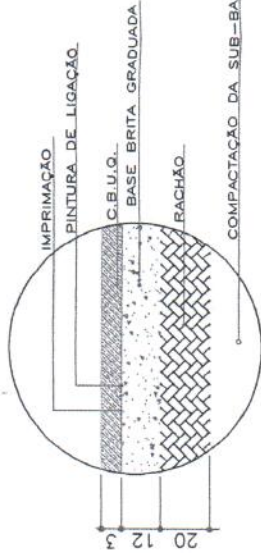
Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

- I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;
- II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor com 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em parcelas anuais não superiores a 3% do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - A falta de pagamento importará na cobrança dos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Toledo, PR, 11 de ABRIL de 2016.

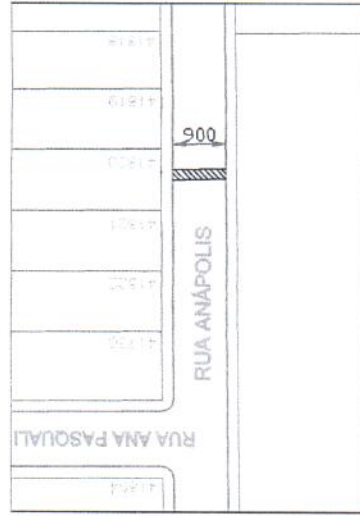

NELSON GRESPLAN



DETALHE DO MEIO-FIO
SEM ESCALA

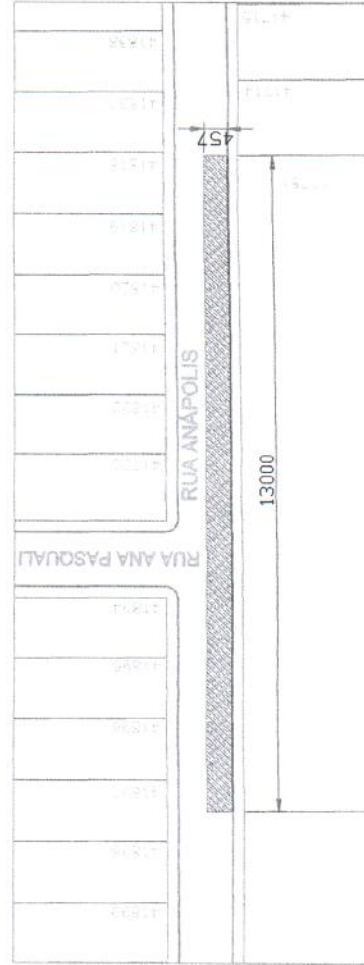
DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO

SEM ESCALA



LOCAÇÃO DE LOMBADA

SEM ESCALA



PLANTA BAIXA RUA ANÁPOLIS

SEM ESCALA

ORGÃOS PÚBLICOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TOLEDO

R. Raimundo Leonardi, 1586
cep 85900-110,
Fone (45) 3277 8878
Toledo - PR

ARQUITETÔNICO

REFERÊNCIA:

PLANTA BAIXA, LOCAÇÃO E DETALHES

PRINCÍPIA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E LOMBADA

LOCAL: RUA ANÁPOLIS, QUADRA 25, LOTE: 50781, JARDIM PASQUALI
TOLEDO-PR

UNICA

PROPR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SITUAÇÃO:



PROJETO:

Eng.º Civil
Engenharia de Arquitetura
CRBA-PR 110888/D

RESP. TÉCNICO:

ESTATÍSTICAS:

EXTENSÃO: 130m
LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO: 4,57m
ÁREA A EXECUTAR: 594,1m²
MEIO FIO A EXECUTAR: 130m
LOMBADA A EXECUTAR: 1 un

PROPRIETÁRIO:

Igor Antônio
Igor Antônio
Secretário de Planejamento
CULTURA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

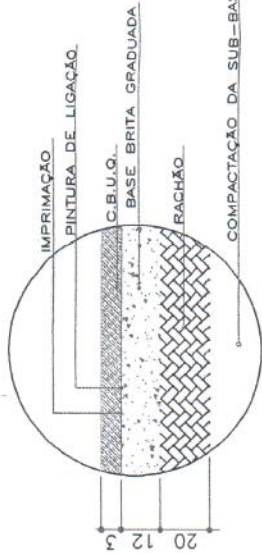
PROJETO:

ESCALA:

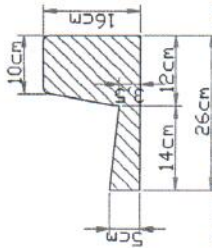
OUTUBRO 2015 INDICADA

DESENHO:

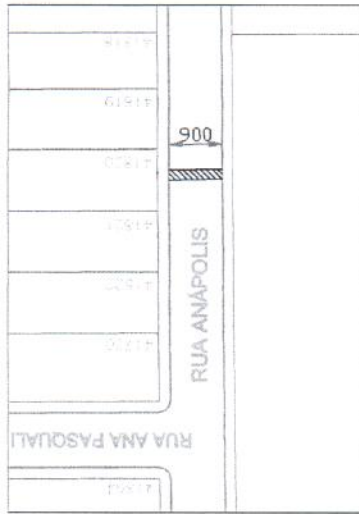
BRUNO H. GIACHINI SOARES



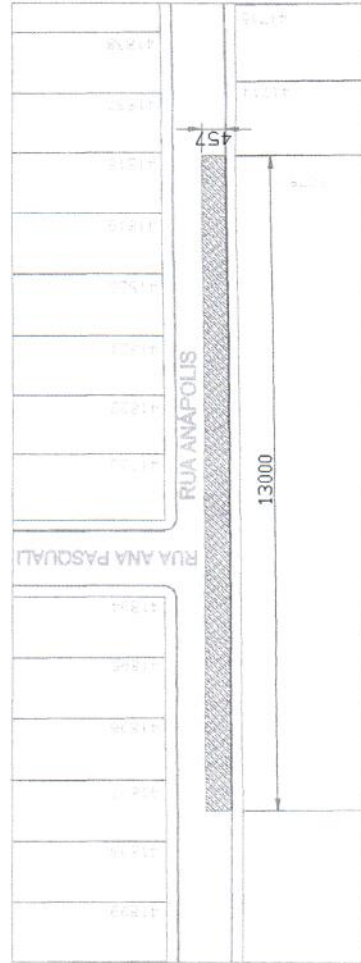
DETALHE DO MEIO-FIO
SEM ESCALA



DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO
SEM ESCALA



LOCAÇÃO DE LOMBADA
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA RUA ANÁPOLIS
SEM ESCALA

ORÇADOS PUBLICOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

R. Rômulo Leonardi, 1566
cep 85900-110,
Fone (45) 3277 8876
Toledo PR

ARQUITETÔNICO

REFERENCIA: PLANTA BAIXA, LOCAÇÃO E DETALHES

FRANCHA:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E LOMBADA

LOCAL: RUA ANÁPOLIS, QUADRA 25, LOTE: 50781, JARDIM PASQUALI
TOLEDO-PR

UNICA

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PROJETO:

[Signature]
Luisiana Heloisa de Azevedo
Engenheira Civil
CREA-PR 1108891D

RESP. TÉCNICO:

[Signature]
Igor Antônio de Albuquerque
Secretário de Planejamento
CULTURA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTATÍSTICAS:

EXTENSÃO: 130m
LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO: 4,57m
ÁREA A EXECUTAR: 594,1m²
MEIO FIO A EXECUTAR: 130m
LOMBADA A EXECUTAR: 1 un

PROJETO: OUTUBRO 2015
ESCALA: INDICADA

DESENHO: BRUNO H. GIACHINI SOARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONTRATO Nº 0152/2016

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, pelo **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01 e o **Sr. LÍDIO MICHELS**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural, de acordo com a Portaria nº 18, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Sete de Julho, s/n, Distrito de Dois Irmãos, neste Município, portador da CI/RG sob nº 3.898.390-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.602.409-30.

CONTRATADA: EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, empresa pública, com sede à Av. José João Muraro 1944, telefone (45) 3378-8000, CEP: 85906-370, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.878.023/0001-28, Inscrição Estadual nº 4180474108, neste ato devidamente representada por **Sr. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE**, na condição de Diretor Superintendente, de acordo com a Portaria nº 26, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, nº 1687, Novo Sobradinho Centro, CEP 85.925.000, neste Município de Toledo-PR, portador da CI/RG nº 2.141.495 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 427.800.049-91.

CLÁUSULA I - OBJETO

Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de:

LOTE 01: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica no trecho OT 110 em Linha São João (entre a BR 163 e a OT 412), interior de Toledo - PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010, Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Recuperação Asfáltica					R\$ 398.496,47
1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	825,50	825,50	
1.2	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	510,00	27,40	13.974,00	
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	m²	5.100,00	0,41	2.091,00	
1.4	Escavação mecânica de material 1ª. categoria,	m³	1.785,00		5.033,70	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

	proveniente de corte de subleito.			2,82		
1.5	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	510,00	0,32	163,20	
1.6	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	1.020,00	102,96	105.019,20	
1.7	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	612,00	113,94	69.731,28	
1.8	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1.020,00	5,79	5.905,80	
1.9	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	5.100,00	4,93	25.143,00	
1.10	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	5.100,00	1,55	7.905,00	
1.11	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	382,50	244,86	93.658,95	
1.12	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	153,00	4,86	743,58	
1.13	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	67.626,00	1,01	68.302,26	
	Sub-Total				R\$ 398.496,47	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 314.819,68
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 83.676,79
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 398.496,47

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES	MESES	MESES	MESES
				1º	2º	3º	4º
1.0	Recuperação Asfáltica	100,00%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		398.496,4700	S				
			F	99.624,1175	99.624,1175	99.624,1175	99.624,1175
			N				
TOTAL		100,00%	F	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
			S				
		398.496,470	F	99.624,1175	99.624,1175	99.624,1175	99.624,1175
			N				
ACUMULADO				99.624,1175	199.248,2350	298.872,3525	398.496,4700

LOTE 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica e tapa buraco na OT 006 entre Toledo à Dez de Maio, interior de Toledo - PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010, Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Recuperação Asfáltica e Tapa Buraco					R\$ 70.096,59
1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	825,50	825,50	
1.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	3.210,66	1,55	4.976,52	
1.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	240,80	244,86	58.962,29	
1.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	96,32	4,86	468,12	
1.5	Transporte de material de qualquer natureza, com	t.km	4.816,00	1,01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

caminhão basculante.				4.864,16	
Sub-Total				R\$	
				70.096,59	
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$
					66.610,57
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$
					3.486,02
TOTAL GERAL EM R\$					R\$
					70.096,59

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES	MESES	MESES	MESES
				1º	2º	3º	4º
1.0	Recuperação Asfáltica e Tapa Buraco	100,00%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		70.096,5900	S	17.524,1475	17.524,1475	17.524,1475	17.524,1475
			N				
TOTAL		100,00%	F	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
		70.096,590	S	17.524,1475	17.524,1475	17.524,1475	17.524,1475
			N				
ACUMULADO				17.524,1475	35.048,2950	52.572,4425	70.096,5900

LOTE 03: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação, no meio fio e lombada na Rua Anápolis, Jardim Pasquali, neste município de Toledo - PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Meio fio					R\$
						4.875,00
1.1	Meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora, inclui escoramento e acerto de faixa 0,45m	m	130,00	37,50	4.875,00	
	Sub-Total				R\$	
					4.875,00	
2.0	Pavimentação					R\$
						42.555,28
2.1	Mobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00	454,03	454,03	
2.2	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito.	m³	326,76	3,10	1.012,96	
2.3	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	594,10	0,36	213,88	
2.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	178,23	6,37	1.135,33	
2.5	Preenchimento rebaixo com rachão, inclusive compactação	m³	118,82	113,26	13.457,55	
2.6	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	71,29	125,33	8.934,78	
2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	594,10	5,42	3.220,02	
2.8	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	594,10	1,71	1.015,91	
2.9	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	l	44,56	237,66	10.590,13	
2.10	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	17,82	5,35	95,34	
2.11	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão	t.km				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

	basculante.		2.165,49	1,12	2.425,35	
	Sub-Total				R\$ 42.555,28	
3.0	Lombada					R\$ 4.303,81
3.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
3.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	45,00	1,55	69,75	
3.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	15,00	237,66	3.564,90	
3.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	6,00	4,86	29,16	
3.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	225,00	1,01	227,25	
	Sub-Total				R\$ 4.303,81	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 40.889,61
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 10.844,48
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 51.734,09

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES			
				1º	2º	3º	4º
1.0	Meio fio	9,42%	FS	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		4.875,0000	FN	1.218,7500	1.218,7500	1.218,7500	1.218,7500
2.0	Pavimentação	82,26%	FS	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		42.555,2800	FN	10.638,8200	10.638,8200	10.638,8200	10.638,8200
3.0	Lombada	8,32%	FS	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		4.303,8100	FN	1.075,9525	1.075,9525	1.075,9525	1.075,9525
TOTAL		100,00%	FS	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
		51.734,090	FN	12.933,5225	12.933,5225	12.933,5225	12.933,5225
	ACUMULADO			12.933,5225	25.867,0450	38.800,5675	51.734,0900

LOTE 04: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em determinada parte da estrada municipal OT 202, no distrito de Novo Sobradinho (entre OT 007 e OT 202 A - asfalto existente, extensão dos pontos 24°37'16,57"S; 53°45'36,93"O e 24°37'16,42"S; 53°45'16,09"O), interior de Toledo - PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010, Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Pavimentação asfáltica					R\$ 180.634,50
1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
1.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	295,00	102,96	30.373,20	
1.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	495,60	113,94	56.468,66	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	354,00	5,79	2.049,66	
1.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	3.540,00	4,93	17.452,20	
1.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	3.092,00	1,55	4.792,60	
1.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	231,90	237,66	55.113,35	
1.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	92,76	4,86	450,81	
1.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	13.387,40	1,01	13.521,27	
Sub-Total					R\$ 180.634,50	
2.0	Sinalização					R\$ 3.428,80
2.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	182,79	13,78	2.518,80	
2.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	5,00	182,00	910,00	
Sub-Total					3.428,80	
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						R\$ 159.298,17
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 24.765,13
TOTAL GERAL EM R\$						R\$ 184.063,30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES 1º	MESES 2º	MESES 3º	MESES 4º
1.0	Pavimentação asfáltica	98,14%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		180.634,5000	S	45.158,6250	45.158,6250	45.158,6250	45.158,6250
2.0	Sinalização	1,86%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		3.428,8000	S	857,2000	857,2000	857,2000	857,2000
TOTAL		100,00%	F	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
		184.063,300	S	46.015,8250	46.015,8250	46.015,8250	46.015,8250
ACUMULADO			N	46.015,8250	92.031,6500	138.047,4750	184.063,3000

LOTE 05: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica na vila rural Alto Espigão e determinada parte da estrada rural OT 324, no distrito de Novo Sobradinho (extensão dos pontos 24°36'09,56"S; 53°46'17,76"O e 24°35'48,78"S; 53°46'32,05"O), interior de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010, Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Pavimentação asfáltica					R\$ 207.062,67
1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

182
D

1.2	Preenchimento rebaixo com rachão	m³	325,95	102,96	412,75	
1.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	547,60	113,94	33.559,81	
1.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	376,83	5,79	62.393,54	
1.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	3.768,30	4,93	2.181,85	
1.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	3.768,30	1,55	18.577,72	
1.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	282,62	237,66	5.840,87	
1.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	113,05	4,86	67.167,47	
1.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	16.217,07	1,01	549,42	
	Sub-Total				16.379,24	
					R\$ 207.062,67	
2.0	Sinalização					R\$ 4.641,24
2.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	257,56	13,78	3.549,24	
2.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	6,00	182,00	1.092,00	
	Sub-Total				4.641,24	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 183.594,69
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 28.109,22
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 211.703,91

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES			
				1º	2º	3º	4º
1.0	Pavimentação asfáltica	97,81%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		207.062,6700	S	51.765,6675	51.765,6675	51.765,6675	51.765,6675
			N				
2.0	Sinalização	2,19%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		4.641,2400	S	1.160,3100	1.160,3100	1.160,3100	1.160,3100
			N				
TOTAL		100,00%	F	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
		211.703,910	S	52.925,9775	52.925,9775	52.925,9775	52.925,9775
			N				
	ACUMULADO			52.925,9775	105.851,9550	158.777,9325	211.703,9100

LOTE 06: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na Avenida Parigot de Souza, entre a Rua Santos Dumont e a Rua Barão do Rio Branco, Centro, neste município de Toledo - PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Recapeamento asfáltico					R\$ 139.431,33
1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
1.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	6.730,00	1,55	10.431,50	
1.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	504,75	237,66	119.958,89	
1.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	201,90	4,86	981,23	
1.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	7.571,25	1,01	7.646,96	
	Sub-Total				R\$ 139.431,33	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 125.488,20
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 13.943,13
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 139.431,33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES	MESES	MESES	MESES
				1º	1º	1º	1º
1.0	Recapeamento asfáltico	100,00%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		139.431,3300	S				
			F	34.857,8325	34.857,8325	34.857,8325	34.857,8325
			N				
TOTAL		100,00%	F	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
			S				
		139.431,330	F	34.857,8325	34.857,8325	34.857,8325	34.857,8325
			N				
	ACUMULADO			34.857,8325	69.715,6650	104.573,4975	139.431,3300

LOTE 07: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de conserto de calçadas em diversos locais, neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei “R” nº 10, de 24 de fevereiro de 2010 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL
	Manutenção de academias, calçadas, meio-fio e de boca de lobo					R\$ 365.106,00
1.1	Manutenção de calçadas	m²	4.200,00	86,93	365.106,00	
	Sub-total				365.106,00	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 18.255,30
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 346.850,70
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 365.106,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1928

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.1	Manutenção de calçadas	100,00%	FS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		365.106,00	FN	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50
	TOTAL	100,00%	FS	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
		365.106,00	FN	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50	30.425,50
	ACUMULADO			30.425,50	60.851,00	91.276,50	121.702,00	152.127,50	182.553,00	212.978,50	243.404,00	273.829,50	304.255,00	334.680,50	365.106,00

Ruas para conserto de calçadas:

Rua Uruguai – entre Rua São João com Avenida Parigot de Souza;
Rua Saturno – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Aloísio Anschau;
Rua Julio Verne - entre Avenida Nossa Senhora de Fátima com Rua Cuiabá;
Rua Ivaí – entre Rua Orlando dos Santos com Avenida Nossa Senhora de Fátima;
Rua Porto União – Entre Avenida Parigot de Souza com Avenida Nossa Senhora de Fátima;
Rua Rio Grande Do Sul – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua Porto Alegre – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua São Paulo – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua Dom Armando Cirio - entre Avenida Parigot de Souza com Rua Pedro Álvares Cabral;
Rua João XXIII - entre Rua Guerino Maschio com Rua Vergílio Diel;
Rua Paulo VI - entre Rua Guerino Maschio com Vergílio Diel;
Rua Henrique Bombardelli – entre Avenida Parigot de Souza com Vergílio Diel;
Rua Antonio Heis – entre Guerino Maschio com Welson Corewl;
Rua João Paulo I – entre Rua Dom Armando Cirio com Rua Leopoldo Schmidt;
Rua Pedro Alvares Cabral – entre Avenida Maripá com Rua Benjamin Constant;
Rua Emilio Dietrichkeit – entre a Rua Presidente Vargas com Avenida Maripá;
Rua Carlos Gomes – entre a Rua Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua Monteiro Lobato – entre a Rua Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua José Do Patrocínio – entre a Rua Pedro Álvares Cabral com Rua Monteiro Lobato;
Rua Carlos Drumond de Andrade – entre Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua General Canabarro – entre a Rua Presidente Vargas com Avenida Maripá;
Rua Piratini – entre Rua Senador Attilio Fontana com Avenida Maripá;
Rua Tomaz Gonzaga – entre a Rua Ganibaldi com Rua Capitão Leônidas Marques;
Rua 25 de Julho – entre Avenida Senador Attilio Fontana com Rua da Igreja;
Rua Paulista – entre Senador Attilio Fontana com Rua Vicente Carvalho;
Rua da Igreja – entre Avenida Maripá com Rua Tomaz Gonzaga;
Rua Garibaldi – entre Rua 12 de Outubro com Rua Tomaz Gonzaga;
Rua Getulio Vargas – entre a 1º de Maio com Rua dos Pioneiros;
Rua Boa Esperança – entre Rua dos Pioneiros com Rua Pitanga;
Rua dos Pioneiros – entre Dom Pedro II com Capitão Leônidas Marques;
Rua Almirante Barroso – entre Avenida Parigot de Souza com Avenida Maripá;
Rua Sarandi – entre Avenida Parigot de Souza com Rua XV de Novembro;
Rua Barão do Rio Branco – entre Rua 25 de Julho com BR-467;
Rua Rui Barbosa – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Raimundo Leonardi – entre Rua São João com Santos Dumont;
Rua da Liberdade – entre Rua São João com Rua Santos Dumont;
Rua Cactano Severino Perin – entre Avenida Parigot de Souza com Avenida JJ Muraro;
Rua Balduino Thielke – entre Rua Raimundo Leonardi com Avenida JJ Muraro;
Rua Paraguai – entre Avenida JJ Muraro com Rua Raimundo Leonardi;
Rua Almirante Tamandaré – entre Avenida JJ Muraro com Avenida Maripá;
Rua 12 de Outubro – entre São João com Rua Garibaldi;
Rua Marechal Floriano – entre Avenida Maripá com XV de Novembro;
Rua Eduardo Gatto – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Laurindo Mortele – entre Rua Albino Scariot Avenida Cirne Lima;
Rua Vicente Roos – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Leonardo Francisco Nogueira – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Maria José Nogueira – entre Rua Eduardo Gatto com Rua Nicolau Finkler;

Handwritten signature.

Handwritten signature.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

192
D

Rua Rodrigues Alves – entre Rua Eduardo Gatto com Avenida Roberto Fachini;
Rua José Ayres da Silva – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Eugenio Gustavo Keller – entre Rua Eduardo Gatto com Rua Nicolau Finkler;
Rua Luiz Antonio Basso – entre Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Santa Rosa – entre Rua Barão do Rio Branco com Rua 13 De Abril;
Rua 13 de Abril – entre Rua Carlos Barbosa com Rua Rocha Pombo;
Rua Iratema – entre Rua Emilio de Menezes com Rua Carlos de Barbosa;
Rua Pinheiro Machado – entre Barão do Rio Branco com Rua Mané Garrincha;
Rua Borges de Medeiros – entre Barão do Rio Branco com Rua Mané Garrincha;
Rua Santo Campagnolo – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Carlos Barbosa;
Rua 3 de Outubro – entre Parigot de Souza com Carlos Barbosa;
Avenida Ministro Cirne Lima – entre PR-317 com BR-467
Avenida Parigot de Souza – entre Avenida Ministro Cirne Lima com BR-467
Avenida Nossa Senhora de Fatima – entre Avenida JJ Muraro com Aloisio Anschau
Avenida José João Muraro – Entre Barão do Rio Branco com Parigot de Souza;
Avenida Senador Atilio Fontana – entre Avenida Maripá com Floriano Peixoto;
Avenida Maripá – entre BR-467 com Cirne Lima;
Rua Guarani – entre a Rua Crissiumal com Avenida Ministro Cirne Lima;
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto – entre Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Formosa – entre Avenida Maripá com Alcides Etchegoyen;
Rua Guaira – entre Alcides Etchegoyen com Parigot de Souza;
Rua Guanabara – entre Alcides Etchegoyen com Avenida Parigot de Souza;
Rua Matelandia – entre Alcides Etchegoyen com Augusto Formighieri;
Rua Miraldo Pedro – entre Avenida Cirne Lima com Guanabara;
Rua Verbo Divino – entre Rua Corbelia com Avenida Cirne Lima;
Rua Padre Antonio Patui – entre Rua Guanabara com Avenida Cirne Lima;
Rua Nossa Senhora da Luz – entre Rua Guanabara com Avenida Cirne Lima;
Rua da Faculdade – entre Rua Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Alcides Etchegoyen – entre Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Crissiumal – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Maringá – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Coronel Vicente – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua General Rondon – entre Alcides Etchegoyen com Avenida Maripá;
Rua Independência – entre Rua Parambi com Avenida Maripá;
Rua Dom Pedro II – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Santos Dumont – Entre Avenida Maripá e Avenida Parigot de Souza;
Rua XV de Novembro – entre Rua Santos Dumont com Rua Crissiumal;
Rua Bento Munhoz da Rocha – entre Rua Crissiumal com Rua Santos Dumont;
Rua 7 de Setembro – entre Rua Crissiumal com Rua Santos Dumont;
Rua Miraldo Pedro Zibetti – entre Rua Itaipu com Avenida Ministro Cirne Lima;
Rua 1º de Maio – entre Egydio Gerônimo Munaretto com Avenida Maripá;
Rua Tomaz de Aquino – entre Rua dos Pioneiros com Rua Pitanga;
Rua São Miguel – entre Rua Boa Esperança com Rua São Jorge;
Rua Capitão Leônidas Marques – entre Avenida Maripá com Rua dos Pioneiros;
Rua do Herval – entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;
Rua Britânia – entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;
Rua Vereador Francisco Galdino de Lima – entre Mário Fontana com Arlei Leonardi;
Rua Angela Fornari – entre Mário Fontana com Rua Capitão Leônidas Marques;
Rua Tomaz Edison – entre Rua Inácio Lustosa com Rua dos Pioneiros;
Rua Cuba – entre Rua Oscar Pedrine com Rua dos Pioneiros;
Rua Batista Luzardo – entre Rua Carlos Sbaraine com Aleganio Mariano;
Rua Onório Lemos – entre Rua Carlos Sbaraini com Olegário Mariano;
Rua Willy Barth – entre Senador Atílio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Senador Rubens de Melo Braga – entre Atílio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Luiz Dalcanele Filho – entre Rua Senador Atílio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Senador Acioly Filho – entre Rua Senador Atílio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Carlos Sbaraini – entre Rua Atílio Fontana com Mário Fontana;
Rua do Pinhal – entre Rua Ipiranga com Avenida Maripá;
Rua Itajubá – entre Rua Ipiranga com Avenida Maripá;
Rua Francisco Alves – entre Rua Boa Esperança com Capitão Leônidas Marques;
Rua Nilo Cairo – entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

193
0

Rua Crissiumal - entre 7 de Setembro com 25 de Julho;
Rua Paraná - entre 7 de Setembro com 25 de Julho;
Rua Arapongas - entre Rua 25 de Julho com 7 de Setembro
Rua Barão do Cerro Largo - entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;
Rua São Luiz - entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;
Rua Roque Gonçalves - entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;
Rua Santo Campagnolo - entre Rua Hervínio Barros com Rua Beltholdo Moerte.

LOTE 08: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de conserto de meio fio em diversos locais, neste município de Toledo - PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL
	Manutenção de academias, calçadas, meio-fio e de boca de lobo					R\$ 59.400,00
1.1	Manutenção de meio fio	m2	2.700,00	22,00	59.400,00	
	Sub-total				59.400,00	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 2.970,00
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 56.430,00
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 59.400,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
				MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
1.1	Manutenção de meio fio	100,00%	FS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		59.400,00	FN	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00
	TOTAL	100,00%	FS	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
		59.400,00	FN	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00
	ACUMULADO			4.950,00	9.900,00	14.850,00	19.800,00	24.750,00	29.700,00	34.650,00	39.600,00	44.550,00	49.500,00	54.450,00	59.400,00

Ruas para conserto de meio fio:

Rua Uruguai - entre Rua São João com Avenida Parigot de Souza;
Rua Saturno - entre Avenida Parigot de Souza com Rua Aloísio Anschau;
Rua Julio Verne - entre Avenida Nossa Senhora de Fátima com Rua Cuiabá;
Rua Ivaí - entre Rua Orlando dos Santos com Avenida Nossa Senhora de Fátima;
Rua Porto União - entre Avenida Parigot de Souza com Avenida Nossa Senhora de Fátima;
Rua Rio Grande Do Sul - entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua Porto Alegre - entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua São Paulo - entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua Dom Armando Cirio - entre Avenida Parigot de Souza com Rua Pedro Álvares Cabral;
Rua João XXIII - entre Rua Guerino Maschio com Rua Vergílio Diel;
Rua Paulo VI - entre Rua Guerino Maschio com Vergílio Diel;
Rua Henrique Bombardelli - entre Avenida Parigot de Souza com Vergílio Diel;
Rua Antonio Heis - entre Guerino Maschio com Welson Corewl;
Rua João Paulo I - entre Rua Dom Armando Cirio com Rua Leopoldo Schmidt;
Rua Pedro Álvares Cabral - entre Avenida Maripá com Rua Benjamin Constant;
Rua Emilio Dietrichkeit - entre a Rua Presidente Vargas com Avenida Maripá;
Rua Carlos Gomes - entre a Rua Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua Monteiro Lobato - entre a Rua Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua José Do Patrocínio - entre a Rua Pedro Álvares Cabral com Rua Monteiro Lobato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

194
8

Rua Carlos Drumond de Andrade – entre Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua General Canabarro – entre a Rua Presidente Vargas com Avenida Maripá;
Rua Piratini – entre Rua Senador Atílio Fontana com Avenida Maripá;
Rua Tomaz Gonzaga – entre a Rua Ganibaldi com Rua Capitão Leônidas Marques;
Rua 25 de Julho – entre Avenida Senador Atílio Fontana com Rua da Igreja;
Rua Paulista – entre Senador Atílio Fontana com Rua Vicente Carvalho;
Rua da Igreja – entre Avenida Maripá com Rua Tomaz Gonzaga;
Rua Garibaldi – entre Rua 12 de Outubro com Rua Tomaz Gonzaga;
Rua Getúlio Vargas – entre a 1º de Maio com Rua dos Pioneiros;
Rua Boa Esperança – entre Rua dos Pioneiros com Rua Pitanga;
Rua dos Pioneiros – entre Dom Pedro II com Capitão Leônidas Marques;
Rua Almirante Barroso – entre Avenida Parigot de Souza com Avenida Maripá;
Rua Sarandi – entre Avenida Parigot de Souza com Rua XV de Novembro;
Rua Barão do Rio Branco – entre Rua 25 de Julho com BR-467;
Rua Rui Barbosa – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Raimundo Leonardi – entre Rua São João com Santos Dumont;
Rua da Liberdade – entre Rua São João com Rua Santos Dumont;
Rua Caetano Severino Perin – entre Avenida Parigot de Souza com Avenida JJ Muraro;
Rua Balduino Thielke – entre Rua Raimundo Leonardi com Avenida JJ Muraro;
Rua Paraguai – entre Avenida JJ Muraro com Rua Raimundo Leonardi;
Rua Almirante Tamandaré – entre Avenida JJ Muraro com Avenida Maripá;
Rua 12 de Outubro – entre São João com Rua Garibaldi;
Rua Marechal Floriano – entre Avenida Maripá com XV de Novembro;
Rua Eduardo Gatto – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Laurindo Mortele – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Vicente Roos – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Leonardo Francisco Nogueira – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Maria José Nogueira – entre Rua Eduardo Gatto com Rua Nicolau Finkler;
Rua Rodrigues Alves – entre Rua Eduardo Gatto com Avenida Roberto Fachini;
Rua José Ayres da Silva – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Eugênio Gustavo Keller – entre Rua Eduardo Gatto com Rua Nicolau Finkler;
Rua Luiz Antonio Basso – entre Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Santa Rosa – entre Rua Barão do Rio Branco com Rua 13 De Abril;
Rua 13 de Abril – entre Rua Carlos Barbosa com Rua Rocha Pombo;
Rua Iratema – entre Rua Emilio de Menezes com Rua Carlos de Barbosa;
Rua Pinheiro Machado – entre Barão do Rio Branco com Rua Mané Garrincha;
Rua Borges de Medeiros – entre Barão do Rio Branco com Rua Mané Garrincha;
Rua Santo Campagnolo – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Carlos Barbosa;
Rua 3 de Outubro – entre Parigot de Souza com Carlos Barbosa;
Avenida Ministro Cirne Lima – entre PR-317 com BR-467
Avenida Parigot de Souza – entre Avenida Ministro Cirne Lima com BR-467
Avenida Nossa Senhora de Fátima – entre Avenida JJ Muraro com Aloisio Anschau
Avenida José João Muraro – Entre Barão do Rio Branco com Parigot de Souza;
Avenida Senador Atílio Fontana – entre Avenida Maripá com Floriano Peixoto;
Avenida Maripá – entre BR-467 com Cirne Lima;
Rua Guarani – entre a Rua Crissiumal com Avenida Ministro Cirne Lima;
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto – entre Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Formosa – entre Avenida Maripá com Alcides Etchegoyen;
Rua Guaira – entre Alcides Etchegoyen com Parigot de Souza;
Rua Guanabara – entre Alcides Etchegoyen com Avenida Parigot de Souza;
Rua Matelandia – entre Alcides Etchegoyen com Augusto Formighieri;
Rua Miraldo Pedro – entre Avenida Cirne Lima com Guanabara;
Rua Verbo Divino – entre Rua Corbelia com Avenida Cirne Lima;
Rua Padre Antonio Patui – entre Rua Guanabara com Avenida Cirne Lima;
Rua Nossa Senhora da Luz – entre Rua Guanabara com Avenida Cirne Lima;
Rua da Faculdade – entre Rua Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Alcides Etchegoyen – entre Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Crissiumal – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Maringá – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Coronel Vicente – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua General Rondon – entre Alcides Etchegoyen com Avenida Maripá;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Rua independência – entre Rua Parambi com Avenida Maripá;
Rua Dom Pedro II – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Santos Dumont – Entre Avenida Maripá e Avenida Parigot de Souza;
Rua XV de Novembro – entre Rua Santos Dumont com Rua Crissiumal;
Rua Bento Munhoz da Rocha – entre Rua Crissiumal com Rua Santos Dumont;
Rua 7 de Setembro – entre Rua Crissiumal com Rua Santos Dumont;
Rua Miraldo Pedro Zibetti – entre Rua Itaipu com Avenida Ministro Cirne Lima;
Rua 1º de Maio – entre Egydio Gerônimo Munaretto com Avenida Maripá;
Rua Tomaz de Aquino – entre Rua dos Pioneiros com Rua Pitanga;
Rua São Miguel – entre Rua Boa Esperança com Rua São Jorge;
Rua Capitão Leônidas Marques – entre Avenida Maripá com Rua dos Pioneiros;
Rua do Herval – entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;
Rua Britânia – entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;
Rua Vereador Francisco Galdino de Lima – entre Mário Fontana com Arlei Leonardi;
Rua Angela Fornari – entre Mário Fontana com Rua Capitão Leônidas Marques;
Rua Tomaz Edison – entre Rua Inácio Lustosa com Rua dos Pioneiros;
Rua Cuba – entre Rua Oscar Pedrine com Rua dos Pioneiros;
Rua Batista Luzardo – entre Rua Carlos Sbaraine com Aleganio Mariano;
Rua Onório Lemos – entre Rua Carlos Sbaraini com Olegário Mariano;
Rua Willy Barth – entre Senador Atílio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Senador Rubens de Melo Braga – entre Atílio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Luiz Dalcanele Filho – entre Rua Senador Atílio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Senador Acioly Filho - entre Rua Senador Atílio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Carlos Sbaraini - entre Rua Atílio Fontana com Mário Fontana;
Rua do Pinhal – entre Rua Ipiranga com Avenida Maripá;
Rua Itajubá - entre Rua Ipiranga com Avenida Maripá;
Rua Francisco Alves – entre Rua Boa Esperança com Capitão Leônidas Marques;
Rua Nilo Cairo - entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;
Rua Crissiumal – entre 7 de Setembro com 25 de Julho;
Rua Paraná - entre 7 de Setembro com 25 de Julho;
Rua Arapongas – entre Rua 25 de Julho com 7 de Setembro
Rua Barão do Cerro Largo – entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;
Rua São Luiz - entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;
Rua Roque Gonçalves - entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;
Rua Santo Campagnolo – entre Rua Hervinio Barros com Rua Beltholdo Moerte.

LOTE 09: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de manutenção de boca de lobo em diversos locais, neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei “R” nº 10, de 24 de fevereiro de 2010 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL
	Manutenção de academias, calçadas, meio-fio e de boca de lobo					R\$ 40.083,00
1.1	Manutenção de boca de lobo	und	300,00	133,61	40.083,00	
	Sub-total				40.083,00	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 2.004,15
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 38.078,85
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 40.083,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.1	Manutenção de	100,00%	FS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

106
8

boca de lobo														
	40.083,00	FN	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25
TOTAL	100,00%	FS	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	40.083,00	FN	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25	3.340,25
ACUMULADO			3.340,25	6.680,50	10.020,75	13.361,00	16.701,25	20.041,50	23.381,75	26.722,00	30.062,25	33.402,50	36.742,75	40.083,00

Ruas para manutenção de bocas de lobo:

Rua Uruguai – entre Rua São João com Avenida Parigot de Souza;
Rua Saturno – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Aloísio Anschau;
Rua Julio Verne - entre Avenida Nossa Senhora de Fátima com Rua Cuiabá;
Rua Ivai – entre Rua Orlando dos Santos com Avenida Nossa Senhora de Fátima;
Rua Porto União – Entre Avenida Parigot de Souza com Avenida Nossa Senhora de Fátima;
Rua Rio Grande Do Sul – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua Porto Alegre – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua São Paulo – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Leonardo Bracht;
Rua Dom Armando Cirio - entre Avenida Parigot de Souza com Rua Pedro Álvares Cabral;
Rua João XXIII - entre Rua Guerino Maschio com Rua Vergílio Diel;
Rua Paulo VI - entre Rua Guerino Maschio com Vergílio Diel;
Rua Henrique Bombardelli – entre Avenida Parigot de Souza com Vergílio Diel;
Rua Antonio Heis – entre Guerino Maschio com Welson Corewl;
Rua João Paulo I – entre Rua Dom Armando Cirio com Rua Leopoldo Schmidt;
Rua Pedro Álvares Cabral – entre Avenida Maripá com Rua Benjamin Constant;
Rua Emilio Dietrichkeit – entre a Rua Presidente Vargas com Avenida Maripá;
Rua Carlos Gomes – entre a Rua Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua Monteiro Lobato – entre a Rua Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua José Do Patrocínio – entre a Rua Pedro Álvares Cabral com Rua Monteiro Lobato;
Rua Carlos Drumond de Andrade – entre Ari Barroso com Avenida Maripá;
Rua General Canabarro – entre a Rua Presidente Vargas com Avenida Maripá;
Rua Piratini – entre Rua Senador Atílio Fontana com Avenida Maripá;
Rua Tomaz Gonzaga – entre a Rua Ganibaldi com Rua Capitão Leônidas Marques;
Rua 25 de Julho – entre Avenida Senador Atílio Fontana com Rua da Igreja;
Rua Paulista – entre Senador Atílio Fontana com Rua Vicente Carvalho;
Rua da Igreja – entre Avenida Maripá com Rua Tomaz Gonzaga;
Rua Garibaldi – entre Rua 12 de Outubro com Rua Tomaz Gonzaga;
Rua Getulio Vargas – entre a 1º de Maio com Rua dos Pioneiros;
Rua Boa Esperança – entre Rua dos Pioneiros com Rua Pitanga;
Rua dos Pioneiros – entre Dom Pedro II com Capitão Leônidas Marques;
Rua Almirante Barroso – entre Avenida Parigot de Souza com Avenida Maripá;
Rua Sarandi – entre Avenida Parigot de Souza com Rua XV de Novembro;
Rua Barão do Rio Branco – entre Rua 25 de Julho com BR-467;
Rua Rui Barbosa – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Raimundo Leonardi – entre Rua São João com Santos Dumont;
Rua da Liberdade – entre Rua São João com Rua Santos Dumont;
Rua Caetano Severino Perin – entre Avenida Parigot de Souza com Avenida JJ Muraro;
Rua Balduino Thielke – entre Rua Raimundo Leonardi com Avenida JJ Muraro;
Rua Paraguai – entre Avenida JJ Muraro com Rua Raimundo Leonardi;
Rua Almirante Tamandaré – entre Avenida JJ Muraro com Avenida Maripá;
Rua 12 de Outubro – entre São João com Rua Garibaldi;
Rua Marechal Floriano – entre Avenida Maripá com XV de Novembro;
Rua Eduardo Gatto – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Laurindo Mortele – entre Rua Albino Scariot Avenida Cirne Lima;
Rua Vicente Roos – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima
Rua Leonardo Francisco Nogueira – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Maria José Nogueira – entre Rua Eduardo Gatto com Rua Nicolau Finkler;
Rua Rodrigues Alves – entre Rua Eduardo Gatto com Avenida Roberto Fachini;
Rua José Ayres da Silva – entre Rua Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;
Rua Eugenio Gustavo Keller – entre Rua Eduardo Gatto com Rua Nicolau Finkler;
Rua Luiz Antonio Basso – entre Albino Scariot com Avenida Cirne Lima;

di
e
ND



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Rua Santa Rosa – entre Rua Barão do Rio Branco com Rua 13 De Abril;
Rua 13 de Abril – entre Rua Carlos Barbosa com Rua Rocha Pombo;
Rua Iratema – entre Rua Emilio de Menezes com Rua Carlos de Barbosa;
Rua Pinheiro Machado – entre Barão do Rio Branco com Rua Mané Garrincha;
Rua Borges de Medeiros – entre Barão do Rio Branco com Rua Mané Garrincha;
Rua Santo Campagnolo – entre Avenida Parigot de Souza com Rua Carlos Barbosa;
Rua 3 de Outubro – entre Parigot de Souza com Carlos Barbosa;
Avenida Ministro Cirne Lima – entre PR-317 com BR-467
Avenida Parigot de Souza – entre Avenida Ministro Cirne Lima com BR-467
Avenida Nossa Senhora de Fatima – entre Avenida JJ Muraro com Aloisio Anschau
Avenida José João Muraro – Entre Barão do Rio Branco com Parigot de Souza;
Avenida Senador Atilio Fontana – entre Avenida Maripá com Floriano Peixoto;
Avenida Maripá – entre BR-467 com Cirne Lima;
Rua Guarani – entre a Rua Crissiumal com Avenida Ministro Cirne Lima;
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto – entre Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Formosa – entre Avenida Maripá com Alcides Etchegoyen;
Rua Guaira – entre Alcides Etchegoyen com Parigot de Souza;
Rua Guanabara – entre Alcides Etchegoyen com Avenida Parigot de Souza;
Rua Matelandia – entre Alcides Etchegoyen com Augusto Formighieri;
Rua Miraldo Pedro – entre Avenida Cirne Lima com Guanabara;
Rua Verbo Divino – entre Rua Corbelia com Avenida Cirne Lima;
Rua Padre Antonio Patui – entre Rua Guanabara com Avenida Cirne Lima;
Rua Nossa Senhora da Luz – entre Rua Guanabara com Avenida Cirne Lima;
Rua da Faculdade – entre Rua Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Alcides Etchegoyen – entre Crissiumal com Avenida Cirne Lima;
Rua Crissiumal – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Maringá – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Coronel Vicente – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua General Rondon – entre Alcides Etchegoyen com Avenida Maripá;
Rua independência – entre Rua Parambi com Avenida Maripá;
Rua Dom Pedro II – entre Avenida Maripá com Avenida Parigot de Souza;
Rua Santos Dumont – Entre Avenida Maripá e Avenida Parigot de Souza;
Rua XV de Novembro – entre Rua Santos Dumont com Rua Crissiumal;
Rua Bento Munhoz da Rocha – entre Rua Crissiumal com Rua Santos Dumont;
Rua 7 de Setembro – entre Rua Crissiumal com Rua Santos Dumont;
Rua Miraldo Pedro Zibetti – entre Rua Itaipu com Avenida Ministro Cirne Lima;
Rua 1º de Maio – entre Egydio Gerônimo Munaretto com Avenida Maripá;
Rua Tomaz de Aquino – entre Rua dos Pioneiros com Rua Pitanga;
Rua São Miguel – entre Rua Boa Esperança com Rua São Jorge;
Rua Capitão Leônidas Marques – entre Avenida Maripá com Rua dos Pioneiros;
Rua do Herval – entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;
Rua Britânia – entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;
Rua Vereador Francisco Galdino de Lima – entre Mário Fontana com Arlei Leonardi;
Rua Angela Fornari – entre Mário Fontana com Rua Capitão Leônidas Marques;
Rua Tomaz Edison – entre Rua Inácio Lustosa com Rua dos Pioneiros;
Rua Cuba – entre Rua Oscar Pedrine com Rua dos Pioneiros;
Rua Batista Luzardo – entre Rua Carlos Sbaraine com Aleganio Mariano;
Rua Onório Lemos – entre Rua Carlos Sbaraini com Olegário Mariano;
Rua Willy Barth – entre Senador Atilio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Senador Rubens de Melo Braga – entre Atilio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Luiz Dalcanele Filho – entre Rua Senador Atilio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Senador Acioly Filho - entre Rua Senador Atilio Fontana com Carlos Abel Munaretto;
Rua Carlos Sbaraini - entre Rua Atilio Fontana com Mário Fontana;
Rua do Pinhal – entre Rua Ipiranga com Avenida Maripá;
Rua Itajubá - entre Rua Ipiranga com Avenida Maripá;
Rua Francisco Alves – entre Rua Boa Esperanca com Capitão Leônidas Marques;
Rua Nilo Cairo - entre Rua Mário Fontana com Capitão Leônidas Marques;
Rua Crissiumal – entre 7 de Setembro com 25 de Julho;
Rua Paraná - entre 7 de Setembro com 25 de Julho;
Rua Arapongas – entre Rua 25 de Julho com 7 de Setembro
Rua Barão do Cerro Largo – entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Rua São Luiz - entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;
Rua Roque Gonçalves - entre Rua das Saudades com Rua Bossoroca;
Rua Santo Campagnolo – entre Rua Hervinio Barros com Rua Beltholdo Moerte.

LOTE 10: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reestruturação viária na Avenida Maripá, esquina com a Rua Pitanga, Vila Pioneiro, neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei “R” nº 10, de 24 de fevereiro de 2010 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Cruzamento Avenida Maripá com as Ruas Pitanga e Capitão Leônidas Marques					R\$ 19.568,04
1.1	Demolições e retiradas					R\$ 535,94
1.1.1	Remoção de meio fio e transporte	m	5,80	4,96	28,77	
1.1.2	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	18,51	27,40	507,17	
	Sub-Total				R\$ 535,94	
1.2	Recapeamento asfáltico					R\$ 13.853,23
1.2.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
1.2.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	650,63	1,55	1.008,48	
1.2.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	48,80	237,66	11.597,81	
1.2.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	19,52	4,86	94,87	
1.2.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	732,00	1,01	739,32	
	Sub-Total				R\$ 13.853,23	
1.3	Pavimentação asfáltica					R\$ 1.719,23
1.3.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
1.3.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	4,50	1,78	8,01	
1.3.3	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	30,00	0,32	9,60	
1.3.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	6,00	5,79	34,74	
1.3.5	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	3,60	113,94	410,18	
1.3.6	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	30,00	4,93	147,90	
1.3.7	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	30,00	1,55	46,50	
1.3.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	2,25	237,66	534,74	
1.3.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	0,90	4,86	4,37	
1.3.10	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	109,35	1,01	110,44	
	Sub-Total				R\$ 1.719,23	
1.4	Serviços complementares					R\$ 3.459,64
1.4.1	Plantio de grama esmeralda em leivas	m²	16,22	8,06	130,73	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

199
D

1.4.2	Execução de passeio (calçada) em concreto, preparo mecânico, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	4,30	42,70	183,61	
1.4.3	Meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora, inclui escoramento e acerto de faixa 0,45m	m	33,10	34,09	1.128,38	
1.4.4	Rampa p/ acesso a deficientes em concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso conforme.	und	8,00	143,00	1.144,00	
1.4.5	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50mm (2"), incl. conexões, fornecimento e instalação	m	17,00	28,76	488,92	
1.4.6	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	und	2,00	192,00	384,00	
	Sub-Total				R\$ 3.459,64	
2.0	Rua Pitanga					R\$ 26.919,80
2.1	Demolições e retiradas					R\$ 43,84
2.1.2	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	1,60	27,40	43,84	
	Sub-Total				R\$ 43,84	
2.2	Recapeamento asfáltico					R\$ 24.390,78
2.2.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
2.2.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	1.160,75	1,55	1.799,16	
2.2.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	87,06	237,66	20.690,68	
2.2.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	34,82	4,86	169,23	
2.2.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	1.305,90	1,01	1.318,96	
	Sub-Total				R\$ 24.390,78	
2.3	Pavimentação asfáltica					R\$ 878,76
2.3.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	412,75	412,75	
2.3.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	1,50	1,78	2,67	
2.3.3	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	10,00	0,32	3,20	
2.3.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	2,00	5,79	11,58	
2.3.5	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	1,20	113,94	136,73	
2.3.6	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	10,00	4,93	49,30	
2.3.7	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	10,00	1,55	15,50	
2.3.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	0,75	237,66	178,25	
2.3.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora	m³	0,30	4,86	1,46	
2.3.10	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	66,65	1,01	67,32	
	Sub-Total				R\$ 878,76	
2.4	Serviços complementares					R\$ 1.606,42
2.4.2	Execução de passeio (calçada) em concreto, preparo mecânico, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	22,72	42,70	970,14	
2.4.3	Meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora, inclui escoramento e acerto de faixa 0,45m	m	14,47	34,09	493,28	
2.4.4	Rampa p/ acesso a deficientes em concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso conforme.	und	1,00	143,00	143,00	
	Sub-Total				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

				1.606,42	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				R\$ 43.695,99
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 2.791,85
	TOTAL GERAL EM R\$				R\$ 46.487,84

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES			
				1º	2º	3º	4º
1.0	Cruzamento Av. Maripá com as Ruas Pitanga e Capitão Leônidas Marques	42,09%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		19.568,0400	S				
			F	4.892,0100	4.892,0100	4.892,0100	4.892,0100
			N				
2.0	Rua Pitanga	57,91%	F	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		26.919,8000	S				
			F	6.729,9500	6.729,9500	6.729,9500	6.729,9500
			N				
TOTAL		100,00%	F	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
			S				
		46.487,840	F	11.621,9600	11.621,9600	11.621,9600	11.621,9600
			N				
ACUMULADO				11.621,9600	23.243,9200	34.865,8800	46.487,8400

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Dispensa de Licitação nº 007/2016**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor global para o objeto é de **R\$ 1.566.602,53 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil seiscientos e dois reais e cinquenta e três centavos)**, sendo Lote 01: R\$ 398.496,47 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos); Lote 02: R\$ 70.096,59 (setenta mil noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos); Lote 03: R\$ 51.734,09 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos); Lote 04: R\$ 184.063,30 (cento e oitenta e quatro mil sessenta e três reais e trinta centavos); Lote 05: R\$ 211.703,91 (duzentos e onze mil setecentos e três reais e noventa e um centavos); Lote 06: R\$ 139.431,33 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos); Lote 07: R\$ 365.106,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e seis reais); Lote 08: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); Lote 09: R\$ 40.083,00 (quarenta mil e oitenta e três reais) e Lote 10: R\$ 46.487,84 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 18.002.26.782.0049.2253.3.3.90.39.21.00 Conta 16820 Fonte 00000;
- 13.004.15.451.0033.1170.4.4.90.51.02.02 Conta 10480 Fonte 00000;
- 13.004.15.451.0033.1170.4.4.90.51.02.02 Conta 10490 Fonte 00511;
- 18.002.26.782.0049.1250.4.4.90.51.02.02 Conta 16730 Fonte 00000;
- 13.004.15.451.0033.2172.3.3.90.39.21.00 Conta 10570 Fonte 00000;
- 13.004.15.451.0033.2172.3.3.90.39.21.00 Conta 10580 Fonte 00510;
- 13.004.15.451.0033.2172.3.3.90.39.21.00 Conta 10590 Fonte 00511.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

201

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal**. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

Para os Lotes 01, 02, 07, 08 e 09 a proponente obriga-se a observar:

- a) Reter 3,5% (três e meio por cento da mão-de-obra para INSS (IN RFB nº1436/2013);
- b) Constar na cláusula da forma de pagamento - mediante requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 - do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos
- c) Nota fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

Parágrafo Segundo

Para os Lotes 03 e 10 a proponente obriga-se a observar:

- a) Reter 3,5% (três e meio por cento da mão-de-obra para INSS (IN RFB nº1436/2013);
- b) Constar na cláusula da forma de pagamento - mediante requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 - do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos
- c) Quando da conclusão da obra será retido 1% do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo;
- d) Nota fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

Parágrafo Terceiro

Para os Lotes 04, 05 e 06 a proponente obriga-se a observar:

- a) Solicitar a abertura de Matrícula INSS/CEI;
 - b) Constar que a última medição não será inferior a 1%, do valor do contrato;
 - c) Constar que o pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS;
 - d) Constar na cláusula da forma de pagamento - mediante requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 - do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos
 - e) Quando da conclusão da obra será retido 1% do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo;
- Nota fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10, os serviços deverão ser executados no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura do contrato. Para o Lote 07, 08 e 09, os serviços deverão ser executados no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

2007

Parágrafo Único

Para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10, a vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura. Para o Lote 07, 08 e 09, a vigência do contrato será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos do Decreto Municipal nº 260 de 03 de maio de 2006 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. Secretário de Habitação e Urbanismo e do Sr. Secretário de Infraestrutura Rural**, obrigando-se ao acompanhamento, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas, relativas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos o **Sr. Marco Pereira e o Sr. Lídio Michels**.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O Contratado reconhece o direito de o Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature at the bottom right.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 25 de Fevereiro de 2016.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/ CONTRATANTE


IGOR ANTONIO COLLA JANUARIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO


LIDIO MICHELS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL


ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE – EMDUR/CONTRATADA



TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

Ofício nº 54/2016/RECEITA/SF/PMT

Toledo, 14 de abril de 2016.

Ilmo. Sr.
AFONSO SIMCH
Analista em Administração e Planejamento
Assessoria Jurídica do Município de Toledo – PR.

ASSUNTO: Minuta Projeto de Lei.

Senhor:

Solicitamos formatar e encaminhar a casa legislativa, Minuta de Projeto de Lei que instituem a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência de obras públicas executadas pelo Município de Toledo. Cópia do referido projeto foi enviado para o email: juridico.afonso@toledo.pr.gov.br.

Certos de sermos prontamente atendidos, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
Secretário da Fazenda

Recebido em
14/04/16 às
14:07h.